



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

ATO INTERNO DO GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL

Nº. 008 / 2020

Estabelece a obrigatoriedade de observação do teor dos termos de recomendação e das notas de orientações técnicas expedidas pelo Gabinete da Controladoria-Geral pelas unidades administrativas da Controladoria-Geral do Município, quando no exercício de atividades de fiscalização.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, no uso das competências estabelecidas no art. 24 da Lei nº. 4.015/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Os responsáveis pelas unidades administrativas desta Controladoria-Geral, quando no exercício de atividades de fiscalização, em especial as auditorias de conformidade e as de certificação, sem prejuízos para a legislação e normas vigentes, deverão observar, também, o teor dos termos de recomendação e das notas de orientações técnicas expedidas pelo Gabinete da Controladoria-Geral.

§1º. É dever dos responsáveis pelas unidades verificar se foram observadas e/ou atendidas às obrigações dispostas nos termos de recomendação e nas notas de orientações técnicas que disponham sobre assunto que envolva o objeto da auditoria.

§2º. Os responsáveis pelas unidades deverão registrar suas observações acerca dos atos de que trata o caput deste artigo nos papéis de trabalho que emitirem e darão ciência, por escrito, ao Controlador-Geral.

§3º. As unidades darão ciência ao Controlador-Geral, por escrito, acerca das observações registradas nos papéis de trabalho e dos resultados alcançados nas auditorias, registrando dos relatórios gerenciais mensais.

Art. 2º. As auditorias de conformidade são aquelas que têm por finalidade avaliar o objeto auditado do ponto de vista da norma legal. Por exemplo, a avaliação da legalidade de uma contratação ou a liquidação da despesa ou do atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Constituem auditorias de conformidade, no âmbito desta Controladoria-Geral:

I – **o exame de licitações:** verificação da conformidade dos procedimentos licitatórios, pregões, dispensas e inexigibilidades frente à legislação e normas vigentes, sob a coordenação da Inspeção de Controles Internos e Integração, juntamente com a Coordenadoria de Controle Interno da Educação;

II – **o exame de processos de pagamento:** fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos ao auditar as despesas com aquisições de materiais e contratações de serviços, durante a fase de liquidação, sob a coordenação da Subcontroladoria de Auditoria Governamental, juntamente com as Coordenadorias de Controle Interno da Educação e da Saúde, do Setor de Gestão Interna e Prestação de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Contas; o exame de processos de despesas com diárias, rescisões e parcelas trabalhistas, pela unidade encarregada por Auditoria de Diárias, Rescisões e Parcelas Trabalhistas; o exame de processos de despesas por indenização, ressarcimento e auxílio moradia, pelo Setor de Normatização, Orientações e Projetos;

III – **a verificação de licitações e contratos na transparência e no SIGA:** verificação da inserção de editais de licitação, atos licitatórios e instrumentos contratuais no Portal da Transparência Municipal, inclusive na Transparência Saúde, e no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), inclusive dos atos designatórios de gestores e fiscais de contratos, no mesmo momento da publicação do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, sob a coordenação da Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria;

IV – **o monitoramento dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal:** o monitoramento das publicações dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aliada a atualização das informações disponibilizadas Portal da Transparência e de Acesso à Informação, sob a coordenação da Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria.

Art. 3º. As auditorias de certificação são aquelas destinadas a avaliar as prestações de contas do Prefeito, dos Dirigentes de Entidades Descentralizadas e dos Ordenadores de Despesa, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no intuito de subsidiar o julgamento das contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Parágrafo Único. Constituem auditorias de certificação, no âmbito desta Controladoria-Geral:

I – **o monitoramento da inserção das informações sobre a prestação de contas enviada através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA)**, realizada mensalmente, sob coordenação da Subcontroladoria de Auditoria Governamental;

II – **o monitoramento do envio da documentação de prestação de contas ao Sistema de Processo Eletrônico e-TCM-BA**, realizada mensalmente e anualmente, sob coordenação do Setor de Gestão Interna e de Prestação de Contas.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data.

Ilhéus-BA, em 13 de maio de 2020.

Alex Santos de Souza
Controlador-Geral